

Projeto de Lei N° 29/53

A Câmara Municipal Decata e o prefeito Municipal de Parassumenga promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mediante escritura pública, 10% dos alqueires de terra sitas na Represa Nova para a construção e funcionamento da futura cidade de Memória Abandonados "Coração de Jesus".

Art. 2º - Os áreas objectos da presente doação obedecem as delimitações seguintes: (Brumhaç n.º 1) - Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daí segue confrontando com este em rumo 74º 15' N e distância de 174 metros; daí segue com o mesmo confrontante em rumo 66º 45' NW e distância de 173 metros; daí ainda com o mesmo confrontante, segue o rumo 66º 15' NW e distância de 24 metros; daí confrontando com José Rosim, segue com o rumo 18º 30' NW e distância de 285 metros; ai segue confrontando com este, com o rumo de 34º NE e distância de 298 metros; daí com o mesmo confrontante segue com rumo de 35º 45' NE mudando 15850 metros; daí finalmente segue com o rumo 35º 30' NE e distância de 138 metros e chega ponto pela cerca divisoria da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial.

Brumhaç v.º 2 -

Começa na cerca divisoria da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daí seguindo com este em rumo 30º 20' NE e distância de 29 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo 90º E e distância de 102 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo 58º 45' NE e distância de 190,50 metros; daí confrontando com terras do Pósto de Monta, segue com o rumo 34º 30' NW e distância de 1450 metros até encontrar a cerca divisoria da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.

Art. 3º Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da seguinte lei, não for iniciada a obra de construção da futura "Cidade de Meninos Abandonados", as terras doadas retornarão ao patrimônio Municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Art. 4º Os planos de construção, bem como levantamentos topográficos e documentação complementar, deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Dr. Lauro Potti)

Exmo. Sr. Presidente

Compreendo a extensão e a gravidade do problema que apresenta o caso das crianças abandonadas, cuja existência constitui um cancro social, impiedoso e incomprendível, num povo tão civilizado, toma o Executivo e iniciativa de encaminhar à Câmara o presente projeto de lei.

A concessão que se propõe seja feita para construção da cidade de Meninos Abandonados "Coração de Jesus", justifica-se quase por si só.

Accreditamos, Sr. Presidente, que a primeira vista, parecerá haver sido um tanto de exagero da parte proponente, quando se alinta para a quantidade de terras a ser doada, 10 (dez) alqueires, segundo o artigo 1º do projeto ora encaminhado.

Embora essa impressão inicial, não há modo 10 alqueires, absolutamente menorium edagoso, se considerarmos as dimensões dos prédios a construir, a necessidade de barracões e campos de recreação, oficinas para ensino de ofícios, mesmas portas, jardins, e demais culturas imprescindíveis a estabelecermentos desse gênero, além de ser recente oito que soma grandeza para sua completa liberdade de movimentos, cerca de 5 metros quadrados.

Eis por que julgamos, Sr. Presidente, de pressúria suficiência 10 alqueires para tão grande e nobre finalidade.

Quanto à localização das latas, esta é subordinada ao título "Quinhão" não perfeitamente caracterizado no plano de lotamento já mencionado anteriormente a este caso no de Quinhão V.2. Tem sua localização fora do plano de lotamento, mas se originado da innumerable vez agora, quer no futuro.

Eis, sr Presidente, o que supunhamos necessário expor a essa, cabendo-nos agora aguardar o pronunciamento ditado pela cultura e pelo sentimento humanitário dos senhores vereadores sobre a proposição ora ~~restante~~ remetida.

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Potti)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

12/fev/29

LEI nº 231

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, mediante escritura pública, 10 (dez) alqueires de terras, sitas na Represa Nova, para a construção e funcionamento da futura Cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesus".

Artº 2º)-As áreas objetos da presente doação, obedecerão as delimitações seguintes: - Quinhão nº 1, Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daf segue confrontando com este em rumo 74º 15' NW e distância de 174 metros; daf segue com o mesmo confrontante em rumo 66º 45' NW e distância de 173 metros; daf, ainda com o mesmo confinante, segue o rumo 66º 15' NW e distância de 24 metros; daf, confrontando com José Rosim, segue o rumo 18º 30' NW e distância de 275 metros; af segue confinando com este, com rumo de 37º NE e distância de 298 metros; daf com o mesmo confrontante segue com rumo de 35º 30' NE e distância de 138 metros e desse ponto pela cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial. Quinhão nº 2, começa na cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daf seguindo com esta em rumo 35º 20' NE e distância de 29 metros; daf, com o mesmo confrontante, segue com o rumo 90º E e distância de 102 metros; daf com o mesmo confrontante segue com o rumo 58º 45' NE e distância de 190,50 metros; daf confrontando com terras do Pôsto de Monta, segue com o rumo 34º 30' SW e distância de 450 metros até encontrar a cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.

Artº 3º)-Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da presente lei, não for iniciada a construção da futura Cidade de Menores Abandonados, as terras doadas retornarão ao patrimônio municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Artº 4º)-Os planos de construção, bem como levantamentos topográficos e documentação complementar deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO

11/2/1954

Artº 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Março de 1954



(Didero Corrêa de Jesus)

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

10
Ferraz

Ot.....

PARECER nº

Reconhecendo o grande alcance da projetada "Cidade do Menor Desamparado" etendo em vista os seus altos propósitos, esta Comissão de Educação e Assistência Social manifesta-se favoravelmente ao projeto de lei 29/53 do Executivo, que trata da doação de 10 alqueires de terras para a construção acima aludida.

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954

Geraldo Benrido dos Santos
(Geraldo Benrido dos Santos)
Presidente

Astolfo Costa
(Astolfo Costa)

Clóvis Arruda
(Clóvis Arruda)



a
Ferraz

Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SAO PAULO

ot.....

PARECER nº

Esta Comissão de Urbanismo, após examinar atentamente o projeto de lei 29/53, do Executivo, que estabelece a doação de 10 alqueires de terras à futura "Cidade do Menor Desamparado", é de parecer que a matéria deve ser acolhida pela Casa.

Sala das Comissões, 9 de Março de 1954

(Astolpho Costa)

Presidente

Olympio Guiguer
(Olympio Guiguer)

Geraldo Benvindo dos Santos
Geraldo Benvindo dos Santos



8/Fev/54

Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Or.....

PARECER nº

Estudando o projeto de lei 29/53, do Executivo, que visa doar 10 alqueires de terras do patrimônio municipal à futura "Cidade do Menor Desamparado", esta Comissão de Finanças pronuncia-se favorável à medida, levando em consideração o seu alto sentido humanitário.

Sala das Comissões, 9 de março de 1954

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)

Presidente

Carlos Cabianca
(Carlos Cabianca)

Clóvis Arruda
(Clóvis Arruda)



7
Keray.

Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Ot.....

PARECER nº _____

Após submeter a estudos o presente projeto de lei nº 29/53, do Executivo, que propõe a doação de 10 alqueires de terras à futura "Cidade do Menor Desamparado", esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao aspecto legal da propositura, motivo pelo qual é favorável à sua aprovação.

—
Sala das Comissões, 9 de Março de 1954

Paulo Soares de Araujo

(Carlos Cabianca)

Presidente

Paulo Soares de Araujo

(Paulo Soares de Araujo)

Olympio Guiguer

(Olympio Guiguer)



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

b/
Fernan.

or. 18/54

Pirassununga, 23 de Fevereiro de 1954

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão de Justiça
NESTA

Faço retornar a essa Comissão de Justiça o incluso processo referente ao projeto de lei 29/53, acompanhado do croqui da área de terrenos da Municipalidade a ser doada para a Comissão encarregada da construção da casa do Menor Desamparado.

Renovo a V.Excia os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Moacyr Cappello
1º Secretário



3/1.

Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER 33/53

Submetendo a estudos a presente proposição 2953, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opor quanto à sua legalidade.

Entretanto, a título de elucidação, êste organismo sugere à ida do projeto ao Sr. Prefeito, a fim de ser fornecido ao processo o croqui da área de terras a ser doada, para construção da Casa do Menor Abandonado.

Sala das Sessões, 4 de Dezembro 1953

Carlos Cabianca
(Carlos Cabianca)
Presidente

Felippe Malaman
(Felippe Malaman)
Relator

(José Felicio)

Membro

Aprovado 9.12.53
Foi assinado.
José Felicio
Votou a favor e concordou
depo. Osmar Góes
José Feliciano
José Felicio 16/12/53.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 29/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar mediante escritura pública, 10 (dez) alqueires de terras, sitas na Represa Nova para a construção e funcionamento da futura Cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesus".

Art. 2º - As áreas objetos da presente doação obedecerão as delimitações seguintes:- Quinhão nº 1 :- Começando no ângulo formado pela cerca da Estrada de Rodagem Estadual, com a divisa de Sebastião Rosim, daí segue confrontando com este em rumo 74º 15! NW e distância de 174 metros; daí segue com o mesmo confrontante em rumo 66º 45! NW e distância de 173 metros; daí, ainda com o mesmo confinante, segue o rumo 66º 15! NW e distância de 24 metros; daí confrontando com José Rosim, segue com o rumo 18º 30! NW e distância de 275 metros; aí segue confinando com este, com rumo de 37º NE e distância de 298 metros; daí com o mesmo confrontante segue com rumo de 35º 45! NE medindo 158,50 metros; daí finalmente, segue com o rumo de 35º 30 ! NE e distância de 138 metros e desse ponto pela cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, abaixo, até o ponto inicial.

Quinhão nº 2 :-

Começa na cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual, com terras de José Rosim, daí seguindo com esta em rumo 35º 20! NE e distância de 29 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo 90º E e distância de 102 metros; daí com o mesmo confrontante segue com o rumo 58º 45! NE e distância de 190,50 metros; daí confrontando com terras do Pôsto de Monta, segue com o rumo 34º 30! SW e distância de 450 metros até encontrar a cerca divisória da Estrada de Rodagem Estadual e por esta acima até o ponto de partida.



3/11/1953

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Se dentro do prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação da presente lei, não for iniciada a obra de construção da futura "Cidade de Menores Abandonados", as terras doadas retornarão ao patrimônio municipal, anulando-se a escritura correspondente.

Art. 4º - Os planos de construção, bem como levantamentos topográficos e documentação complementar, deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes.

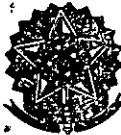
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de novembro de 1953.

de Pirassununga, dia 13 de novembro de 1953.
(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal

*João Lauro Pozzi
Dr. Lauro Pozzi
Prefeito Municipal
Pirassununga, 13 de novembro de 1953.
Assinado para o governo
do Brasil, para o governo
do Estado de São Paulo
para o governo da
República Federativa do Brasil
Pela assinatura
de Lauro Pozzi*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2/11/53

Pirassununga, 13 de novembro de 1953.

Exmo. Sr. Presidente:-

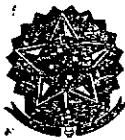
Conhecendo a extensão e a gravidade do problema que representa o caso das crianças abandonadas, cuja existência constitue um cancro social, imperdoável e incompreensível, num povo dito civilizado, toma o Executivo a iniciativa de encaminhar à Câmara o presente projeto de lei.

A concessão que se propõe seja feita para construção da Cidade de Menores Abandonados "Coração de Jesus", justifica-se quase por si só.

Acreditamos, Sr. Presidente, que à primeira vista, pareça ter havido um tanto de exagero da parte proponente, quando se atenta para a quantidade de terra a ser doada, 10 (dez) alqueires, segundo o artigo 1º, do projeto ora encaminhado.

Embora essa impressão inicial, não há nesses 10 alqueires, absolutamente nenhum exagero, se considerarmos as dimensões dos prédios a construir, a necessidade de barracões e campos de recreação, oficinas para ensino de ofícios, mesmo hortas, jardins e demais culturas imprescindíveis a estabelecimentos desse gênero, além de ser reconhecido que uma criança para sua completa liberdade de movimentos, carece de 5 metros quadrados. Eis por quê julgamos, Sr. Presidente, de precária suficiência 10 alqueires para tão grande e nobre finalidade.

Quanto à localização dos lotes, está o subordinado ao título Quinhão nº 1, perfeitamente caracterizado no plante de loteamento remetido anteriormente a essa Casa e o de Quinhão nº 2, tem sua localização fora do plante de loteamento, não se originando daí nenhum obstáculo quer agora, quer



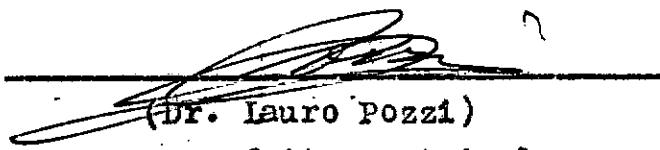
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

1º
1º

no futuro.

Eis, Sr. Presidente, o que supunhamos necessário expor a Casa, cabendo-nos agora aguardar o pronunciamento ditado pela cultura e pelo sentimento humanitário dos senhores vereadores sobre a proposição ora remetida.

Saudações atenciosas


(Dr. Lauro Pozzi)

prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A